



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

+ -

**EXTRATO DE ATA N.º 11/2016-CPJ, REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 1.º DE JULHO DE 2016.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dezenove minutos, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Presidente, os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, **NOEME TOBIAS DE SOUZA**, **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, **PEDRO BEZERRA FILHO**, **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA** e **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**, e a Promotora de Justiça convocada, Doutora **Karla Fregapani Leite**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS** (Enferma), **SANDRA CAL OLIVEIRA** (Férias, 07.06 a 06.07.2016 – Portaria 0746/2016/PGJ), **CARLOS ANTONIO FERREIRA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**COÊLHO** (Férias, 23.06 a 22.07.2016 – Portaria 0895/2016/PGJ), **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS** (Ausência Justificada), **PEDRO BEZERRA FILHO** (Compromisso Institucional), **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ** (Enferma); **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ** (Compromisso Institucional), **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE** (Férias, 27.06 a 06.07.2016 – Portaria 1281/2016/PGJ), **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS** (Férias, 01 a 20.07.2016 – Portaria 2531/2015/PGJ), **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES** (Licença Médica, 18.05 a 17.07.2016, Portaria 1.193/2015/PGJ). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da Sessão:** Procedeu-se à verificação de quorum, sendo a reunião de pronto instalada, haja vista a presença de treze membros presentes. Com a palavra, o Sr. Presidente desejou boas vindas aos Procuradores de Justiça, ao presidente da Associação Amazonense do Ministério Público, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima, ao Secretário-Geral, Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, ao Secretários dos Órgãos Colegiados, Dr. Alysson Silva Falcão, e à Promotora de Justiça convocada, Dra. Karla Fregapani Leite. **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da Sessão anterior:** Leitura dispensada, a pedido do Procurador de Justiça Nicolau Libório dos Santos Filho, e com a aquiescência dos demais membros. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** O Sr. Presidente comunicou o recebimento do expediente a seguir: **1.** Ofício n.º 004.2016.GAB.PGJ.1089751.2016.14482, o Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Geral de Justiça, Doutor **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Belém (PA), por força da Portaria n.º 0833/2016/PGJ, nos dias 26 e 27.04.2016, a fim de participar do 1.º Encontro de Trabalho do Ministério Público dos Estados da Região Norte e Mato Grosso; **2.** Ofício n.º 005.2016.GAB.PGJ.1097483.2016.17555, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 0937/2016/PGJ, nos dias 10 e 11.05.2016, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; **3.** Ofício n.º 627.2016.4.2.1.1105516.2016.20636, Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, informa da impossibilidade de comparecer à esta reunião ordinária deste egrégio Colegiado, tendo em vista o usufruto de 20 (vinte) dias de férias, de 01 a 20.07.2016, relativos à 2.ª etapa do período aquisitivo de 2012/2013 (PT n.º 2531/2015/PGJ). Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que os Procuradores de Justiça Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Maria José da Silva Nazaré e /Rita Augusta de Vasconcellos Dias também encaminharam documentação justificando suas ausências. **IV – Leitura da ordem do dia:** Com a palavra, o Sr. Presidente submeteu à aprovação a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

minuta de Resolução que estabelece regras para o processo eleitoral, visando a formação de lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, biênio 2016/2018, cuja eleição se realizará no dia doze de setembro. Não havendo manifestações contrárias, aprovou-se a sobredita minuta de resolução, à unanimidade dos presentes. Com a palavra, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** sugeriu uma definição da data para o afastamento por sessenta dias dos candidatos que ocupam cargos de direção ou coordenação. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que o último dia útil de atividade é oito de julho e que, a partir desta data, todos os candidatos ocupantes de cargos deverão se afastar. Com a palavra, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** ponderou que não pode haver encurtamento de mandato e propôs, ultrapassado o processo eleitoral, uma alteração legislativa no sentido de que não haja afastamento do Procurador-Geral para concorrer à reeleição. Com a palavra, o Sr. Presidente comentou que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é de que o mandato tem vinte e quatro meses e não vinte e dois. Disse que é muito importante, ultrapassado o momento, se iniciar a discussão visando a regulamentação. Aproveito para comunicar a Vossas Excelências a minha desincompatibilização, na data limite, visando concorrer a eleição e assim como também o meu pedido de férias, que evidentemente tem que passar pelo Colégio, já dei entrada aqui para Vossas Excelências solicitando autorização disso, eu me desincompatibilizo a partir do dia oito (8) de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

julho e o Dr. Pedro Bezerra Filho conduzirá os trabalhos como Procurador-Geral e evidentemente com a parceria de todos os senhores, como tem sido assim a tônica da nossa administração, contamos muito com a parceria de todos os senhores, tenho certeza que tudo será conduzido da maneira correta sob a direção do Dr. Pedro Bezerra. **V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** Não houve registro. **VI – Comunicações dos membros:** O Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** comunicou aos Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público que já está disponibilizado o material a Doutora Tereza Cristina para a Secretaria dos Órgãos Colegidos, para inclusão no processo de remoção. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que como esta decisão foi contra uma decisão do Colégio de Procuradores, que decidiu por maioria uma determinada matéria, a decisão do CNMP foi do dia 21 de junho de 2016, o relator foi o Conselheiro Fábio Bastos foi contra os Embargos de Declaração que nós opomos lá, então vou ler a conclusão só rapidamente para ficar registrado e gravado já que foi contra uma decisão deste colegiado: "Com relação aos embargos apresentados pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carlos Fábio Braga Monteiro, conheço do recurso e no mérito voto pelo seu improvimento, por não reconhecer qualquer obscuridade, omissão ou contradição e erro material no acórdão embargado, quanto aos embargos propostos pelos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, Suzete Maria dos Santos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Pedro Bezerra Filho, Jussara Maria Pordeus e Silva, Públio Caio Bessa Cyrino, Antonina Maria de Castro do Couto Valle, Carlos Lélío Lauria Ferreira, a quem eu passei cópia já hoje pela manhã. Da mesma forma conheço dos declaratórios e no mérito voto pelo improvimento pelos mesmos argumentos. Por fim, em relação aos embargos suscitados pelo Promotor de Justiça Ronaldo Andrade, não conheço do recurso face a sua intempestividade". Era apenas para dar ciência e no momento inclusive eu perguntei se o Dr. Fábio tinha sido intimado, porque o embargos foi em 21 de junho de 2016 e aí fomos esclarecidos lá no momento pelos Conselheiros de que a intimação é eletrônica e eu não sei de que forma ela é feita, se é por e-mail ou basta publicar a pauta. Em seguida, o Sr. Presidente disse: No que diz respeito aos Embargos, sim. Prosseguindo, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: Inclusive nós tínhamos interesse, Dr. Fábio de fazer sustentação oral lá neste caso, inclusive recorreremos até à Associação que disse que não tinha condições de custear a ida do advogado, mas nós teríamos ido, porque essa questão está no Supremo Tribunal Federal, então o CNMP não podia decidir, isso era uma questão de ordem que a gente tinha que ter colocado lá e não está no voto do relator, então os outros Conselheiros votaram sem tomar conhecimento, então a gente queria ter feito essa sustentação lá, o Ministro Relator inclusive é o Gilmar Mendes e isso além da contradição que havia, a gente queria ter feito sustentação oral lá no dia, mas infelizmente agora a gente vai ter que recorrer ao Supremo. Prosseguindo, o Procurador de Justiça **Públio**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**Caio Bessa Cyrino** afirmou que aquela prática dos Tribunais parece que contagiou o Conselho, de que embargos, em princípio, o relator sempre os desconhece e todo mundo segue, ninguém pede vista, ninguém se preocupa de saber, só para dizer em três (3) palavras a Vossas Excelências, quem lê o relatório e o acórdão do Conselho, vai perguntar se era um processo de uma fase única, porque não há nem sequer no relatório do acórdão e muito menos na parte que ele vai fundamentar e fazer disposição, se refere aos argumentos da outra parte, então havia uma omissão porque um processo é bilateral, é tão elementar, como é que Vossa Excelência concluiu o fundamento de uma decisão, sem dizer uma linha sobre o que a outra parte disse, então nós argumentamos inclusive isso, que ele levasse em consideração as quatro (4) teses que nós tínhamos levantado na fase do processo, ele não enfrentou nenhuma e disse que não vê contradição, passou batidfo e pronto, assim, não viu nenhuma omissão, é muito simples, só com que uma parte fala e digo não, não tem omissão nenhuma, os Conselheiros não conhecem o processo, não pedem vista, vão naquela de juízos monocráticos no momento colegiado, é isso que virou, infelizmente e ficamos prejudicados neste sentido. Só para lembrar o que é que era o mérito disso, o mérito é o seguinte, foi cindido um julgamento, o então Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Cruz inconformado com o resultado, representou contra seis (6) que votaram contra o interesse dele e poupou os cinco (5), que absurdo é esse no colegiado que agora a decisão não é mais do colegiado é de pessoas individualmente, era esse o processo que nós nos defendemos e que ele entendeu que não tem omissão, sem dizer uma linha da nossa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

parte do Colégio. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que a nossa maior irresignação foi que o Conselho disse lá que os Procuradores não seriam punidos porque estava prescrito, agora por nossas manifestações técnico-jurídicas a gente vai ser punido no Conselho Nacional? Com a palavra, o Procurador de Justiça **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: Ainda mais a pegadinha, o Procurador Geral recebeu o recurso do Dr. Ronaldo, deferiu a sua tramitação regular, sorteou um relator que foi o Dr. Lélío, o Dr. Lélío como relator mandou ouviu a parte contrária que seria ele mesmo, ele manifestou por escrito a sua resposta, pautou a sessão, na sessão de julgamento ele presidiu, que não podia, fez sustentação oral da sua defesa, que não podia, ora ele diz que era parte e ora dizia que não era, depois então a Instituição por ele presidida pauta a sessão, sorteia um relator, tem um voto, ele coloca isso numa frase muito pesada de que nós em outras palavras forçamos a barra para ser contra o Conselho Nacional, mas espera aí, porque é que ele não deferiu de plano, isso do cidadão dizendo, Ronaldo procure lá no Supremo, não tem nada a ver, isso é decisão do Conselho Nacional, ora, se tramitou regularmente o recurso, ele conheceu o recurso, deu admissibilidade ao recurso, é a boa fé, esse Colégiado todas as vezes que nós fomos chamados como relator ou como votante, nós temos que fazer nosso papel, fizemos o nosso papel, agora iríamos ser punidos porque fomos chamados para votar, votamos não agradou aí vocês vão ser punidos, essa é a síntese da brincadeira que se instalou nesses colegiados que não estão lendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

com cuidado e estão virando um órgão político. **Solicitações do Coordenador Eleitoral:** O Procurador de Justiça Público Caio Bessa Cyrino afirmou que nós temos o Calendário Eleitoral se aproximando, ontem foi realizado um workshop aqui, com sorteio dos partidos políticos que serão acompanhados pelos Promotores de Justiça com função eleitoral da capital, com vistas às impugnações dos registros, é uma tarefa muito grande. Cada Promotor de Justiça ficará com uma faixa de três (3) a quatro (4) Partidos, mais ou menos e eles terão que entrar no SISCONTA, no radar e outros sistemas que o TSE passa para a Procuradoria da República e nos passa também, para fazer análise dos acórdãos dos Pareceres Ministeriais dos Tribunais de Conta da União, de Conta do Estado, dos Conselhos Federais como OAB, dos PADS Administrativos da SEAD da vida, enfim, é uma relação infinita que evidentemente por estratégica inclusive nós vamos reduzir algumas questões, mas nós precisamos, essa eleição é municipal, então a Procuradoria da República nos dá um certo apoio, mas a responsabilidade é praticamente toda nossa de cuidar dessa eleição. Eu precisaria como Coordenador e vou fazer esse apelo aqui, em **primeiro lugar, ter um CANAL DE MAIS RAPIDEZ com a Secretaria-Geral e outros órgãos da Administração em matéria eleitoral, Setor de Transporte**, considerando que os prazos eleitorais são contados em horas, necessitando reprogramar para essa situação específica com prioridade as atividades eleitorais dos vários setores da PGJ. Reprogramar para agilizar o Setor de Transporte e a Secretaria-Geral, porque demorou bastante, quase dois meses



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

para resolver um problema, rogou que se dê prioridade às questões eleitorais, considerando que pela Lei Orgânica das Eleições, a partir de julho, a matéria eleitoral tem prioridade em tudo, nos Tribunais e Ministério Público, sob pena de correr riscos e o MP ser responsabilizado por isso. O Procurador Eleitoral tem feito muitas cobranças ao Coordenador Eleitoral do MP e ficará emperrado na burocracia da nossa máquina interna que tem que ser quebrada e azeitada neste momento. Prosseguindo, sugeriu que a servidora TRÍCIA, especialista em Direito Eleitoral integre uma Comissão de Assessoramento Eleitoral, de três Agentes Técnicos Jurídicos e mais dois servidores de apoio, um NAT JURÍDICO ELEITORAL para apoiar os Promotores Eleitorais, provisoriamente até terminar as eleições. Em seguida, solicitou que os Promotores de Justiça com atuação eleitoral na Capital, não concorram à escala de Plantão, possibilitando se dedicarem exclusivamente às atividades eleitorais. Prosseguindo solicitou informação sobre a audiência de conciliação realizada no Conselho Nacional na quarta-feira próxima passada, envolvendo o Conselho Superior e a Associação Amazonense do Ministério Público, gostaria de saber o resultado, para fins de registro e se houve algum TAC e se já começou a ser cumprido. Respondendo, o Sr. Presidente afirmou que em relação à questão eleitoral, pode ter certeza que a Procuradoria disponibilizará uma Comissão de Assessoramento para dar um suporte aos Promotores Eleitorais até em virtude desta questão do prazo, que o aparelhamento e a operacionalização ficará de acordo com a disponibilização do Ministério Público do Amazonas e portanto,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

do Procurador-Geral de Justiça. Em julho começarão as questões com prioridades e todas as medidas serão tomadas dentro do prazo e as eleições municipais não serão um fiasco, mesmo com a limitação de recursos humanos e financeiros. Reafirmou que toda a logística está sendo montada para dar todo o suporte aos Promotores Eleitorais. Com relação à conciliação realizada no Conselho Nacional do Ministério Público, na quarta-feira próxima passada houve uma audiência no Conselho Nacional do Ministério Público, entra a Associação Amazonense do Ministério Público e a Presidência do Conselho Superior para uma situação que é pontual ocorrida em uma sessão do Conselho Superior em que a Associação se insurgiu e provou o Conselho Nacional. A Conciliação contou com a participação desta Presidência, além do Dr. Pedro e da Doutora Jussara evamos ao Conselheiro Nacional, ao Conselheiro, Dr. Sérgio e a Presidência da Associação também se fazia presente. A proposta que foi levada pelo Conselho Superior à unanimidade, a Associação continuaria tendo presença nas reuniões do Colégio e do Conselho, como sempre teve com a anuência de todos os membros do colegiado, tanto nas sessões públicas quanto nas sigilosas, salvo no caso de intimidade e que o colega expressamente recusasse a presença da Associação, entendesse que não seria necessário que a Associação estivesse presente, inclusive também, conforme já havíamos tratado aqui no Conselho, que neste caso nós íamos pautar essa sessão com extraordinária para que não houvesse algum desgaste desnecessário, então foi esta proposta levada, foi esta a proposta aceita, até porque evidentemente essa era a intenção de ambos os lados e foi homologada neste sentido, então o que foi



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

homologado lá como acordo foi exatamente a ideia do próprio Conselho e tem sido do colegiado e foi muito claro, muito bem colocado lá por todos, por todos os presentes, que nunca houve contenda anterior, nem houve naquele momento, não era um pleito da Associação se insurgindo contra uma situação do Conselho, do Colégio, era uma situação que foi entendida naquele momento que haveria necessidade de manifestação da colega, a colega não estava presente, seria interessante que não houvesse a participação da Associação naquele momento, a Associação se insurgiu e aí levou até o Conselho Nacional e lá o acordo foi nesse sentido, que continue tudo como sempre esteve, essa parceria e participação efetiva de todos, com a presença da Associação, que representa a Classe, somos todos Classe, salvo nos casos de direito à intimidade em que o colega expressamente em um determinado procedimento manifeste o desejo da não participação, da não presença da Associação. Prosseguindo, o Procurador de Justiça **Nicolau Libório dos Santos Filho** informou que foi informado que o Conselho Nacional do Ministério Público suspendeu o nosso recurso. Prosseguindo, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que a primeira parte foi essa, a participação em todas as sessões, ressalvado o direito à intimidade, o colega deveria expressar, que foi exatamente o que nós dissemos na sessão, a colega não estava presente e se tratava a direito à intimidade, a segunda parte é que a Associação deverá se retratar da Nota Pública enviada que foi inclusive, estou com a Ata do CNMP: “Expedir Nota



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

ara os associados a ser publicada em nosso sítio eletrônico, ou seja, no site e encaminhada por e-mail para todos os Associados. A Notas cita nominalmente os membros do Conselho que votaram no sentido do resguardo à intimidade da colega e por isso na segunda parte do acordo ficou evidenciado que a Associação deverá se retratar com relação ao termo “ser retirado”, porque em nenhum momento o Dr. Reinaldo foi retirado da sessão, embora diga isso em um ofício e na Nota e ainda no documento que foi encaminhado ao Conselho Nacional, diga um fato que nunca ocorreu, que eu como Conselheira já tinha dito para ele se retirar e isso nunca aconteceu, inclusive pedi para o Dr. Alysson verificar em todas as sessões, atas e registros e ele expediu uma Certidão que eu levei, que o Conselheiro foi induzido a erro, porque esse fato pelo menos no planeta terra nunca aconteceu, então é muito grave se colocar numa petição para o Conselho Nacional um fato que não é verdadeiro, ainda citando o nome de uma pessoa, dizendo uma coisa que a pessoa nunca fez, isso é muito grave, chega um pleito ao Conselho Nacional dizendo uma coisa que não aconteceu. Apenas o que não ficou evidenciado seria o prazo para retratação da Associação, que teria que se retratar em relação ao termo que não foi retirado e sim apenas que foi deliberado pela não permanência face ao direito à intimidade da colega e segundo, se retratar com relação aos Conselheiros que foram citados nominalmente na Nota, dizendo que deliberaram naquele sentido por um posicionamento técnico-jurídico de defesa do princípio de dignidade da pessoa humana e preservação da intimidade da colega que era objeto nos autos, de saúde mental,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

então nós gostaríamos de saber o prazo da Associação, porque quando foi para emitir esta Nota, foi praticamente no primeiro dia que houve a deliberação, de imediato a Diretoria reuniu, de imediato expediu essa Nota para todos os colegas, então a gente quer saber o prazo que a Associação vai se retratar, que seja dada a mesma celeridade que foi dada quando foi para expedir essa Nota. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público, Dr. Reinaldo. Prosseguindo, o Dr. **Reinaldo Alberto Nery de Lima** reiterou tanto da sua parte como da Associação todo o seu respeito e consideração por todos os membros dos Órgãos Colegiados. Com relação ao fato ocorrido, foi muito bem resumido pelo Dr. Fábio Monteiro. Houve uma questão pontual que realmente a Associação usando o mesmo critério que já havia nacionalmente, houve por bem levar ao Conselho Nacional e em face disso foi deferida uma liminar e essa liminar marcou para quarta-feira, como foi bem dito aqui, uma audiência de conciliação, sei que da parte da Associação e também da parte dos Órgãos Colegiados o interesse é realmente a gente avançar, debater e conciliar, da parte da Associação nunca houve nenhum problema com relação à conciliação. Foram definidos dois (2) itens na conciliação, em resumo. O primeiro item foi a proposta que foi levada pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em nome do Conselho e coincidiu o que a gente efetivamente entendia, qual seja, a regra é que a Associação se faça presente em todas as sessões e a exceção é se o colega associado não quiser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

a presença da Associação, ele manifeste previamente isso, mas ele manifeste a não presença da Associação, inclusive se fosse aplicado este entendimento naquele dia, a Associação teria permanecido, mas isso agora está resolvido. O segundo item, realmente a gente fez uma Nota interna para os associados e nessa Nota Interna, inclusive quando a gente aguardava a audiência de conciliação, porque nós não mandamos inclusive a liminar que foi expedida, não demos conhecimento logo ao associado, iríamos fechar todo este círculo e por quê? Porque era importante essa definição das sessões e audiências que a Associação estaria ou não apta a estar e isso é um tema de mais alta relevância para a Associação. Com relação ao item dois (2), que foi mencionado, não há menção a retratação, inclusive também foi aceita pela Associação a Nota Interna até para colocar essa situação toda e usamos os mesmos termos que foram usados, vai ser usado aqui. “A Associação Amazonense do Ministério Público – AMMP, expedirá uma Nota Interna dirigida aos associados, esclarecendo que não houve deliberação pela retirada do seu Presidente da sala de sessões, mas sim uma deliberação tomada pela maioria dos seus Conselheiros, entendendo que no caso concreto, ocorria uma colisão de direitos fundamentais, intimidade X publicidade e transparência e que deveria prevalecer o resguardo ao direito à intimidade, que culminou com a vedação da permanência do Presidente da entidade de Classe naquele ato”, inclusive, aí, já respondendo, a gente deve reunir, Dr. Fábio e demais Conselheiros, a Diretoria e depois vamos fazer uma minuta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

até atendendo ao que foi consignado e encaminhar para o Procurador-Geral a minuta, porque aqui fala para a constituição do seu texto, objeto, fala também a contribuição do Procurador-Geral e com relação ao que foi mencionado aqui, eu até no dia da audiência, como foi mencionado, até instei Vossa Excelência e não sei se houve registro ou não, mas realmente recordo que aquele tema já tinha sido trazido, o Conselheiro também já abordou essa questão naquele dia. Então, aqui, da parte da Associação, a conciliação atendeu plenamente, porque a Associação quer atender o interesse do associado, então a regra, volto a dizer, passa a ser a Associação presente em todas, mas se o associado assim não o quiser, ele previamente comunica e a Associação perfeitamente vai acolher, vai atender e com relação à Nota a gente deve se reunir no início da semana que vem, essa é a intenção, até pelas atividades ontem e hoje aqui também e antes vamos encaminhar a minuta para a Procuradoria-Geral de Justiça, mas é neste sentido, eu li os termos que estavam abordados aqui. Prosseguindo, o Procurador de Justiça **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: Eu só quero lamentar que o Ministério Público tenha tido que gastar quase dez mil reais (R\$ 10.000,00) de passagens aéreas para considerar algo que este membro do Ministério Público procurou Vossa Excelência ao término desta reunião falei com o Dr. Pedro e em seguida com Vossa Excelência, na maior boa vontade do mundo, tirando os óculos e olhando nos olhos do Presidente e dizendo, que era tempestade em copo d'água e que a gente podia ter conversado, gastamos dez mil reais (R\$ 10.000,00) para conciliar o que poderia ter conciliado aqui. Segundo, gastei dinheiro do meu bolso para pagar a Vossa Excelência, Presidente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

da Associação ir a Brasília, depor contra os meus posicionamentos. Eu só quero dizer, Presidente, o seguinte: Quando Vossa Excelência, Presidente da Associação for falar em nome da Associação, fale primeiro, em alguns momentos, a Diretoria da Associação, porque eu sou associado, tenho pontos de vistas diferentes de algumas coisas que merecem ser discutidas. Quando é uma posição da Assembleia, ponto final, quem quiser votar votou, quem não quiser foi, quem não quer não foi, mas posição de Diretoria não reflete sempre a posição da Classe, eu sou Classe, sou associado há vinte e sete (27) anos, tenho mais tempo de associado do que metade da idade de membros da Diretoria da Associação, tirando os aposentados, então eu quero como associado respeito, porque se eu precisasse nesse momento que alguém me defendesse no Conselho eu ia Procurar a Associação do quê? Dos servidores? Eu quero encerrar esse assunto, Presidente, porque eu acho que a gravidade do tema seguinte é muito grande, mas para encerrar quero dizer o seguinte, a Dra. Kátia aqui presente também está convidada a todas as sessões sem o menor problema, por quê? São públicas as sessões, aquelas que não forem públicas é outra história, mas Vossa Excelência não precisaria ir a Brasília para dizer que está convidado, o Sr. está convidado, todas as sessões que forem públicas, por serem públicas qualquer um cidadão pode sentar ali e aqui por deferência e ouvir as coisas que estão acontecendo, mas é só isso, vou aguardar, eu peço que a Vossa ao invés do Procurador-Geral seja endereçada ao Presidente do Conselho para que decida, só isso e eu encerro a minha participação. Prosseguindo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

o Procurador de Justiça **Carlos Lélío Lauria Ferreira** afirmou que Vossa Excelência e os colegas são testemunhas, eu me mantenho calado desde que voltei ao Ministério Público, eu li a Nota, realmente eu fiquei surpreso por ter chegado a este nível, fui instado aqui no nosso meio por alguns colegas de fora da Instituição sobre o que estaria ocorrendo e eu queria apenas neste momento, manifestar irrestrito apoio aos colegas do Conselho Superior que tiveram seu nome e agora vejo aqui que foi indevidamente, pelo que a Doutora Jussara colocou, eu quero manifestar, sou associado também, tenho uma amizade profunda com o Dr. Reinaldo, todos os membros que hoje dirigem a Associação, mas eu quero não passar em branco, porque isso me incomodou muito como profissional, membro do Ministério Público e na sociedade também, eu quero aqui, Dr. Caio, Doutora Jussara, Doutora Antonina, mas eu quero manifestar, que conste em ata o que irrestrito apoio e solidariedade aos colegas que tiveram o seu nome mencionado naquela Nota, não vou fazer nenhum juízo de valor quanto à Nota, até porque já foi objeto desta reunião. Em seguida, o Procurador de Justiça **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: Eu gostaria de ler para todos aqui, algo que eu creio que talvez seja interessante: “Caríssimo e eminente Procurador de Justiça Dr. Públio Caio”, isto é resposta a uma consulta que eu fiz: “Agradeço por me considerar referência a esclarecer algo de ordem eminentemente institucional, como os membros do MP-AM ingressos de minha primeira postulação ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, elaborei um plano de metas a ser cumprido a cada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

biênio administrativo e inclui dentre as metas, abrir aos membros e ao público as reuniões dos nossos colendos órgãos colegiados. Tal meta foi cumprida desde a primeira reunião de ambos os órgãos, embora o afluxo de interessados na assistência tenha sido diminuto naquele início de gestão. No decorrer daquela gestão, começamos a pensar em uma evolução para que a nossa entidade de Classe, cuja presença nas reuniões sempre foi cobrado por mim, sobretudo quando temas de extraordinária relevância institucional estavam pautados para deliberação. Optamos por convidar o Presidente da Associação Amazonense do MP a estar presente nas reuniões do CPJ. Posteriormente, achamos relevante que a Associação Amazonense do Ministério Público também fosse convidada para assistir na plateia as sessões do Conselho Superior em que fossemos deliberar sobre promoções e remoções na carreira, dando transparência. Lembro-me que a primeira vez que fizemos isso foi para a Sessão do Conselho Superior que elaborou lista tríplice para promoção ao cargo de Procurador de Justiça, cuja vaga foi ocupada pelo não menos eminente Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Quando conseguimos inaugurar a nossa tão sonhada sede institucional, seguimos evoluindo para convidar o Presidente da Associação para assistir as sessões, franqueando ocupar um lugar ao lado do Presidente do órgão colegiado, mas por força de Lei, jamais franqueando-lhe o direito a intervir nos debates e deliberações. Também, esclareço que o convite para as sessões do Conselho Superior era restrito às sessões de promoção e remoção por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

membros, sobretudo por termos implantado o modelo que suponho perdurar nas deliberações onde os Conselheiros deveriam expor seus votos e trazê-los por escrito. Nas sessões onde outros temas fossem tratados, cumprimos as disposições legais de guardar sigilo, sobretudo em tema disciplinar, para não frustrar a atuação da Associação no CPJ e como seus Presidentes não eram Procurador de Justiça, ainda e ainda sempre que o Presidente da Associação quisesse dar alguma contribuição, eu suspendia a sessão para ouvi-lo e retomava os debates após a fala da Associação, sem que as suas palavras ou a interrupção constassem da Ata respectiva. Tal conduza a nosso sentir, decorre de imposição legal, cujo respeito temos todos o dever institucional de guardar. Finalmente, conseguimos dar início ao serviço de transmissão on line das reuniões, possibilitando o acesso de todos, salvo nos casos de tema disciplinares. Esperando poder contribuir para a minha instituição, instituição mãe, da qual jamais me afastarei, reitero meus protestos de elevado apreço. Mauro Luiz Campbell Marques”. Eu havia perguntado a ele, porque um colega aposentado havia me dito que nas sessões do Colégio, quando a Associação precisava falar, ou ele achava que era interessante falar, ele suspendia a sessão por instantes, interrompia para não constar em ata, falava-se, ouvia-se, debatia-se alguma coisa e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

tá ok e não registrava em Ata, segundo o e-mail que ele me responde. Eu pedi a ele para confirmar se era verdade o que o colega aposentado tinha me tido, porque não era a minha época de Procurador. Então, apenas para registrar como é que a história, porque as coisas tem história e em um outro momento a gente pode debater o que é político e legítimo de avanços que merecem. Mas só para registrar que á assim a história do Ministério Público, segundo o Ministro Luiz Mauro Campbell Marques. Então, a Doutora Kátia continua convidada para as nossas reuniões, salvo naquelas que forem decretada a intimidade. Na verdade em relação ao e-mail que Vossa Excelência acabou de ler, eu sem saber do teor do e-mail, que acabei de ser surpreendido com a chegada do e-mail, nas palavras que proferi no Conselho Nacional, quando me foi dado voz, na Audiência de Conciliação, eu iniciei exatamente fazendo este registro, dizendo que o Ministro Mauro Campbell, quando Procurador-Geral, sensível aos anseios da Classe, sempre permitiu que o representante da Associação estivesse presente e participasse das sessões do Colégio e depois do Conselho e as situações que culminaram inclusive quando também já na evolução e tudo é uma evolução, é história, mas evidentemente é evolução, o Ministro Mauro Campbell, Procurador-Geral em mandatos posteriores, já quando este que vos fala era Presidente da Associação também sempre permitiu que este Presidente da Associação sempre estivesse presente com a anuência dos membros do Colegiado, então eu fiz este mesmo registro na audiência de Conciliação, na quarta-feira,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

então é uma demonstração inequívoca, é o sentimento de todos e também registrei isso lá e repito agora que sempre foi inclusive o sentimento dos próprios membros do Conselho atual, por unanimidade, todos os Conselheiros sempre entenderam, bem como os membros do colegiado, que a Associação deve estar presente como sempre esteve. Então eu entendo o seguinte, a matéria está sepultada. Prosseguindo, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: Não foi homologado a acordo ainda não e não foi feita ainda a retratação, só vai ser sepultada depois que isso ocorrer, até porque Excelência eu acho que fique bem claro que o que o Conselheiro decidiu lá e nós fizemos o acordo, foi exatamente o que o Conselho fez de que se tratava de direito à intimidade e a colega não estava presente para autorizar, então nada foi diferente se gastou todo este dinheiro à toa, se fez um circo nacional à toa, o Dr. Reinaldo levou mais de dez (10) Presidentes de Associações à audiência que não eram nem parte, mais a Presidente da CONAMP, que fez um discurso e depois se retirou para decidir exatamente o que nós fizemos, porque quando nós deliberamos que estava presente o direito à intimidade, entendemos que a Associação não poderia permanecer porque a colega não estava para autorizar. Em seguida, o Sr. Presidente disse: Doutora, deixa eu lhe colocar, na verdade não foi bem desta maneira, até me corrija com esta explanação que eu irei fazer, primeiro, eu não entendo que foi montado um circo, é claro eu lamento o fato de que por razões óbvias no momento atual ter que dispender recursos para ir a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

Brasília e disse, na verdade isso era para nem ter acontecido e caso tivesse acontecido era para ter sido tratado dentro de casa, porque todos pensamos da mesma maneira, não que lá não seja a nossa casa, mas evidentemente quis me referir aqui, mas é um casa cara ir lá, mas o que foi extremamente salutar é para que deixássemos claro, em caráter nacional, então tem o aspecto positivo, até pela presença dos Presidentes das Associações que lá estavam e da Presidente da CONAMP, o sentimento do colegiado aqui que em nenhum momento se posiciona, pensa de forma contrária à Associação, a entidade de Classe, ou seja, não há uma divergência de entendimentos entre o colegiado e a entidade de classe, então tem o aspecto importante e no que diz respeito ao caso específico não havia uma espécie de regulamentação, ou seja, a matéria era muito tratada da maneira pontual, usando a expressão que o Dr. Públio Caio fez ainda agora, uma espécie de deferência e portanto a partir deste momento a coisa ficou clara, até porque no caso específico a colega não estava aqui, não estava na Sessão, então a partir do momento em que lá se acordou e por isso foi necessário fazer, não deveria, mas se chegou até lá, tem o aspecto positivo, porque não era algo que foi enfrentado aqui, então lá ficou acordado que a Associação como proposta do Conselho por unanimidade e com a anuência da Associação terá participação, presença assegurada nas sessões públicas e sigilosas, salvo se o colega expressamente se manifestar de forma contrária nos casos de direitos à intimidade, porque neste caso fugia da situação que ocorreu aqui, a colega neste caso



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

nem aqui estava, não se ventilou aqui a questão da manifestação expressa. De qualquer maneira o que foi tratado lá englobou de forma mais genérica todas as situações e portanto dá uma uniformização para qualquer situação, porque as pessoas passam, os dirigentes passam, o Presidente do Conselho e do Colégio passam, assim como o Presidente da Associação, mas as instituições graças a Deus elas ficam. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: Danos morais à imagem também ficam. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: Doutora é importante até para que fique claro, todos nós acordamos isso, eu acho importante que fique registrado isso, houve e por isso a minha manifestação, a meu ver a matéria está sepultada, porque nos meus valores, não precisaria requer assinar aquilo que eu assumi como compromisso, então o que foi colocado lá e assinado, tanto por mim quanto pela senhora, quanto pelo Dr. Pedro Bezerra e assim como o Presidente da Associação é que o acordo com feito dessa maneira e inclui o segundo item que a Associação irá prestar essas informações a todos os colegas e com a resposta que o Presidente acabou de dizer, no início da semana Diretoria estará deliberando e encaminhando a minuta para cá e aí evidentemente será disponibilizado ao Conselho para que nós adequemos, sem sombra de dúvidas e retornemos para a Associação para que enfim saia a Nota neste sentido. Quando recebermos a minuta da Nota, passaremos para os membros do Conselho para as possíveis adequações. Prosseguindo, o Procurador de Justiça **Mauro Roberto**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**Veras Bezerra** afirmou que quando foi Presidente da Associação, participou de uma reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, foi necessário os membros do Colégio autorizar que o Presidente da Associação se manifestasse. Então de mil novecentos e noventa e oito para cá já evoluiu bastante. É importante que a Associação participe, é importante que haja este espaço democrático e muitas matérias aqui é de importância da Classe como um todo, da própria Instituição, então é importante que se evolua e não se retroceda, é importante o entendimento, eu até estava comentando aqui com o Dr. Caio, que tem um texto bíblico que diz: *“a palavra dura suscita a ira, mas a palavra branda desvia o furor”*. Muitos problemas se resumem, muitas vezes da forma como você coloca e aqui eu não estou fazendo nenhum julgamento porque eu não participei da reunião, mas o Dr. Caio me falou que tentou fazer a reunião, tentou a conciliação para resolver o problema, sem que se chegasse a tanto, é importante que haja este consenso, nem sempre vamos ter, afinal de contas cada um tem o seu modo de pensar, mas a gente tem que pensar institucionalmente, buscando sempre o consenso para que a própria Instituição evolua. Eu estava na relatoria de recursos de um dos membros contra uma decisão do Conselho, que impôs uma condenação e Vossa Excelência estabeleceu a pena, inclusive eu manifestei o meu voto, mas tive que retroagir, porque ao analisar novamente os autos, percebi que o Dr. Pedro já havia se manifestado. Ocorre que desde de abril, o Conselho Nacional vem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

me mandando e-mails para ver como é que está o andamento deste processo, eu penso até que seja algum recurso da própria vítima que está pedindo do Conselho, eu até pedi do Alysson que ele me desse uma Certidão atualizada do processo para que eu encaminhasse ao Corregedor, porque ele está acompanhando lá e recentemente veio como recurso aqui e foi vista a prescrição, então para que não venha ocorrer novamente, porque quando o processo chegar aqui e para ser julgado já prescrito depõe contra nós. Eu creio que atualmente o mesmo recurso foi distribuído para a Doutora Silvana, então não estou fazendo nenhuma cobrança, apenas colocando de uma forma para que nós estejamos atentos àquilo que a Doutora Jussara já colocou com relação a prazo, relator, prazo do revisor que pediu vista, enfim, para que a gente tenha claro essa situação, eu acho que o Dr. Roque deve ter sido demandado com relação a esta questão. Com a palavra, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** afirmou que todo dia é demandado pelo Conselho Nacional, não sabe por qual dos recursos. Eu estou na mesma linha do Doutor Mauro, em relação à questão da Associação. Eu gostaria de registrar, os colegas sabem disso, tenho me manifestado inúmeras vezes a respeito dessa situação, acho que a presença da Associação sempre engrandece ou pelo menos nos dá tranquilidade em relação a essa questão, os colegas já sabem disso, não vou nem repetir o meu discurso para não cansá-los. **Concurso para Promotor de Justiça:** Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que o concurso já foi concluído, já passou por todas as etapas e só faltou a homologação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Eu publiquei a lista dos candidatos aprovados e alguns candidatos provocaram o Conselho Nacional questionando um item no Edital que diz respeito ao critério de valoração de títulos e pelo contrato foi feito até pela Fundação Escola Superior, então o Conselheiro Nacional na verdade ele deu uma decisão suspendendo a homologação até que esta questão seja dirimida, inclusive até aproveitando a ida a Brasília, já estive com o Conselheiro lá e deixei claro que a Fundação Escola Superior já está prestando as informações, fazendo as eventuais adequações para que nós façamos a homologação. Está todo mundo na briga pela colocação e questionaram a valoração dos títulos, alegaram que já estava na fase de homologação, então o Conselheiro para se precavê deu uma decisão militar suspendendo a homologação, veio a manifestação para nós e nós estamos cobrando da Fundação Escola Superior. Não houve nenhum questionamento sobre a lisura do concurso. **VII – O que houver:** Não houve registro. **VIII – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, ....., **Carlos Sérgio Edwards de Freitas**, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Presidente, por substituição legal*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**  
*Membro*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**

*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

*Membro*

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**

*Promotor de Justiça Convocado*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,  
REALIZADA NO DIA 1.º DE JULHO DE 2016**

**CERTIDÕES DE DELIBERAÇÃO**

**1. Processo n.º 798228.2011.PGJ (Auto n.º 2011/29052).**

**Assunto:** Recurso Administrativo em face de decisão proferida pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, com supedâneo nos arts. 33, VI e 44 da LC n.º 011/93. CSMP conhecer de matéria criminal.

**Interessado:** Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça, Titular da 61.ª PROCEAP.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**.

**Decisão:** O Procedimento Interno foi retirado de pauta para encaminhamento e distribuição a um relator do c. C.S.M.P., conforme argumentação trazida pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, no sentido de que a apreciação do e. Colégio de Procuradores de Justiça, por ora, restaria prejudicada por supressão de instância recursal, a saber, o plenário do c. CSMP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**2. Processo n.º 798233.2013.PGJ (Auto n.º 2013/6271).**

**Assunto:** Recurso Administrativo em face de decisão proferida pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, com supedâneo nos arts. 33, VI e 44 da LC n.º 011/93. CSMP conhecer de matéria criminal.

**Interessado:** Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça, Titular da 61.<sup>a</sup> PROCEAP.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.**

**Decisão:** Os autos retornaram ao CSMP para distribuição a um relator.

**3. Processo n.º 958388.2015.PGJ (Auto n.º 2015/13672).**

**Assunto:** Propositura de alteração da LC 011/93, no que tange à obrigatoriedade de que os Membros do MP divulguem suas agendas de compromissos oficiais, com o fim de aprimorar a aplicação do Princípio da Publicidade.

**Interessada:** Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES.**

**Decisão:** O Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto divergente da douta Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, o seguinte: **PROPOR** a expedição de recomendação, sem caráter vinculativo, nos termos do art. 29, inciso XX, art. 51, inciso VII, todos da Lei Complementar n.º 11/1993, c/c o art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993, para divulgação diária de atividades e compromissos desempenhados no exercício da função, ressalvados os casos de sigilo, constitucionalmente previsto e circunstancialmente fundamentado, para os membros ministeriais ocupantes de cargos da Administração Superior e Órgãos Auxiliares do *Parquet* amazonense, por meio da rede mundial de computadores.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**4. Processo n.º 1059706.2015.PGJ (Auto n.º 2015/14403).**

**Assunto:** Recurso contra decisão proferida pelo ilustre Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, referente ao Doc. n.º 1 028259 (Notícia de Fato n.º 1451.2015.60.<sup>a</sup> PROCEAP).

**Interessado:** Jacob dos Santos Moraes.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES.**

**Decisão:** O Procedimento Interno foi retirado de pauta com o intuito de dar maior publicidade ao recorrente acerca da data de julgamento.

**5. Processo n.º 1046645.2015.PGJ (Auto n.º 2015/48897)**

**Assunto:** Recurso Administrativo em face de decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, com supedâneo no art. 33, V, da LC n.º 011/93. Reenquadramento funcional na Tabela de Progressão do Quadro de Servidores Administrativos.

**Interessada:** Sônia Maria Teixeira Ferreira (servidora da PGJ).

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **SANDRA CAL OLIVEIRA.**

**Voto-Vista:** Exma. Sra. Dra. **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.**

**Decisão:** A Exma. Sra. Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeue e Silva pediu vista deste Processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**6. Processo n.º 1055844.2016.PGJ (Auto n.º 2016/796).**

**Assunto:** Proposta de alteração do R.I.C.P.J., para acrescentar o art. 14-A e parágrafo único, relativos a pedido de desistência e/ou retirada de pauta dos processos em trâmite no órgão colegiado.

**Interessada:** Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.**

**Voto-Vista:** Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.**

**Decisão:** O Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto do douto Relator, o seguinte:

Art. 1.º Fica acrescentado o art. 14-A, e respectivo Parágrafo Único, ao Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas:

Art. 14-A. O interessado ou autor da proposta poderá, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido ou da proposta apresentada e, até a apresentação de voto pelo Relator, requerer o aditamento ou emenda.

Parágrafo único. À exceção de matéria recursal, a desistência total ou parcial do pedido ou da proposta não prejudica a apreciação da matéria pelo Colégio de Procuradores de Justiça, se este considerar presente o interesse público e/ou institucional, caso em que qualquer membro poderá encampar a proposta, aditá-la ou emendá-la.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Art. 2.º Fica acrescentado o inciso III ao § 5.º do art. 19, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas:

§ 5.º. O feito incluído em pauta somente poderá ter adiado o seu julgamento:

*Omissis.*

III – por requerimento expresso do autor da proposta, do Presidente ou do Relator, desde que aprovado pelo colegiado.

Art. 3.º Fica acrescentado o § 6.º ao art. 19, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas:

§ 6.º Adiado o julgamento por qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o processo deverá ser incluído na pauta da sessão ordinária subsequente.

**7. Processo n.º 1081891.2016.PGJ (Auto n.º 2016/8420)**

**Assunto:** Instituição do Conselho Diretor do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA.

**Interessado:** Grupo de Trabalho PROVITA/AM.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**Decisão:** O Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto da douta Procuradora de Justiça Relatora, Dra. Maria José da Silva Nazaré, o seguinte: **RATIFICAR** a indicação do Exmo. Sr Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, e dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior e Dra. Renilce Hellen Queiroz de Souza, para integrar o Conselho Diretor do Fundo PROVITA, a contar de 10.05.2016, nos termos do art. 6.º, inciso III, da Lei Estadual n.º 4.027/2014, sem prejuízo da análise da necessidade de eventual ratificação dos atos anteriormente praticados pela composição predecessora, equivocadamente indicada via Ato PGJ n.º 08/2015, do referido Conselho Diretor.

**8. Processo n.º 1098639.2016.PGJ (Auto n.º 2016/17989).**

**Assunto:** Proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, arts. 14 e 16, disciplina novo prazo para Procuradores de Justiça Relatores e Vistantes emitirem voto.

**Interessada:** Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS.**

**Decisão:** O Colégio decidiu, à maioria dos votantes, em consonância com o voto do douto Relator, o seguinte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Art. 1.º Fica alterado o *caput* e acrescido o parágrafo único ao art.14 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, passando a constar a seguinte redação:

Art. 14. Distribuídos, os autos subirão, no prazo de 48 horas, à conclusão do Relator, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para examinar e relatar o processo, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, devolvendo-o à Seção de Secretaria e Expediente com visto e pedido de dia para julgamento.

**Parágrafo único.** A ausência do Relator, ainda que justificada, a três sessões consecutivas do Colégio de Procuradores de Justiça implicará na redistribuição dos autos a nova relatoria, salvo se já lançado o voto.

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do art.16 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, que passar a conter a seguinte redação:

Art. 16. Na sessão de julgamento, por ocasião da apresentação de voto, poderá o Procurador de Justiça pedir vista dos autos, por até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, findo o qual apresentará voto-vista, restituindo os autos à Seção de Secretaria e Expediente para serem incluídos na pauta subsequente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
***Colégio de Procuradores de Justiça***

---

EXTRATO DE ATA N.º 11/2016 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,  
REALIZADA NO DIA 1.º DE JULHO DE 2016.